



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 87, DE 30 DE julho DE 2012.

Fixa metas institucionais globais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho devida aos ocupantes dos cargos efetivos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso de suas atribuições constantes do art. 21, do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2012;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 22 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização de avaliações de desempenho institucional e individual e pagamento de gratificações; e

Considerando a delegação de competência constante do art. 37 da Portaria MMA nº 247, de 12 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, na forma do Anexo a esta Portaria, as metas institucionais globais do Instituto Chico Mendes, para o período de 1º de junho de 2012 a 31 de maio de 2013, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM e Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente – GTEMA, devidas aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal deste Instituto pertencentes à Carreira de Especialista em Meio Ambiente e ao Plano Especial de Cargos.

Art. 2º - A avaliação de desempenho institucional do Instituto Chico Mendes para o período levará em consideração os resultados das metas físicas estabelecidas no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional será definido pelo Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho de cada meta definida, obtido a partir do grau de alcance das respectivas metas, medido em pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos percentuais.


Art. 3º - Caberá à Coordenação-Geral de Planejamento Operacional e Orçamento o monitoramento das metas institucionais e a consolidação das informações referentes aos resultados alcançados.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Portaria, a Coordenação-Geral de Planejamento Operacional e Orçamento encaminhará à Coordenação-Geral

RWT

de Gestão de Pessoas a consolidação do demonstrativo de cumprimento das metas de desempenho institucional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2012.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº <u>151</u>	
Seção <u>1</u>	Pág. <u>80</u>
de <u>06</u> / <u>08</u> / <u>2012</u>	